



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Quinta-feira • 4 de Julho de 2019 • Ano • Nº 1659

Esta edição encontra-se no site: www.nilopecanha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Lei Nº 401/2019, Nilo Peçanha BA, 03 de Julho de 2019** - Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 401/2019, NILO PEÇANHA BA, 03 DE JULHO DE 2019.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0911 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0009.2028 - CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	610200	3.000,00
Total do Crédito Adicional Especial					3.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0911 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.0009.2020 – ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	610200	3.000,00
Total do Crédito Adicional Especial					3.000,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2019, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nilo Peçanha, 03 de julho de 2019.

Carlos Antônio Bonfim de Azevedo

Prefeito Municipal